

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****EDITAL DE ABERTURA****EDITAL Nº 001/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001/2026****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE GARI E TRABALHADOR BRAÇAL PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE - SADEMAT.**

A Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente de Batayporã - SADEMAT, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação dos bens público e continuidade dos serviços essenciais, torna público para conhecimento dos interessados, a **abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos Nº 001/2026**, com vistas ao cadastramento e seleção de candidatos que comporão o quadro temporário de **GARI e TRABALHADOR BRAÇAL**, para atuarem na Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente - SADEMAT, respeitando os acessos legais, sob o amparo do interesse público, observando os princípios constitucionais da: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, regendo de acordo com as normas seguintes:

1. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1.1 Este Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para os cargos de: **GARI e TRABALHADOR BRAÇAL**, para contratação temporária de excepcional interesse público, com vistas a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente - SADEMAT, as vagas oferecidas bem como a remuneração constam no Anexo II deste edital.

1.2 Informações e esclarecimentos acerca da inscrição serão prestados no horário das 07:30h às 11:30h no Departamento de Recurso Humanos, da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Luiz Antônio da Silva, 1249, Centro - Batayporã/MS ou pelo telefone (67) 3910-0610. Não serão prestadas informações em telefones pessoais, em redes sociais vinculadas aos servidores da Comissão Organizadora bem como dos servidores do Departamento de Recurso Humanos.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado - P.S.S. 001/2026 será regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações e a sua execução caberá a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada pela Portaria nº 41 de 06 de fevereiro de 2026.

2. DAS INSCRIÇÕES, ENTREGA DE TÍTULOS E PRÉ REQUISITOS

2.1 As inscrições e a entrega de títulos serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, com link disponível para acesso no Portal da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS <https://www.bataypora.ms.gov.br/>

Período: 24 e 25 de fevereiro de 2026

Horário: a partir das 08:00 do dia 24 de fevereiro de 2026 às 23:55 do dia 25 de fevereiro de 2026.

2.2 O candidato deverá comprovar os requisitos abaixo assinalados como condição para participar do Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital.

O candidato deverá anexar junto a **Inscrição:**

Para os cargos de: **Gari e Trabalhador Braçal:**

I - Escolaridade exigida para o cargo;

II - Tempo serviço.

Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos membros da comissão deste processo seletivo simplificado.

Havendo mais de uma inscrição por candidato, será considerado como válida a última inscrição realizada.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

A Comissão deste Processo Seletivo Simplificado, não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados na inscrição, bem como pelo não recebimento da mesma, por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linha de comunicação, arquivos corrompidos, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados não ocasionados por ela.

2.6 O candidato, ao fazer sua inscrição, declara conhecer e aceitar todas as normas estabelecidas neste Edital, assim como aceitar que seus dados pessoais, sensíveis ou não sensíveis, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do presente processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção previstos no edital de abertura, autorizando, expressamente, a divulgação de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, notas e afins, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, em consonância com a Lei Federal nº 13.709/18, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não cabendo, portanto, alegação de desconhecimento.

Não serão aceitos documentos ilegíveis.

2.8 Cada título será considerado uma única vez.

2.9 Os títulos, após sua entrega, não poderão ser substituídos ou devolvidos e não será permitido acrescentar outros títulos aos já entregues.

Será sumariamente desclassificado deste P.S.S. o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução da Prova de Títulos; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com quaisquer dos responsáveis, seus auxiliares ou autoridades, e for constatado por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

A apresentação de documento que não coadune com a verdade, implicará na **desclassificação** do candidato, ou se selecionado, na extinção do contrato temporário sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

3. DA SELEÇÃO

3.1 A avaliação dos candidatos será por prova de títulos.

3.2 Para a **Prova de Títulos** serão considerados os documentos constantes no Anexo IV, bem como sua pontuação.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 A classificação final dar-se-á com base na soma dos pontos obtidos pelo candidato na avaliação de títulos em ordem decrescente.

4.2 Em caso de **empate**, no Processo Seletivo Simplificado serão critérios para **desempate**:

I - Idade mais elevada, desde que o candidato tenha mais de 60 (sessenta) anos conforme determina o Estatuto do Idoso;

II - Maior tempo de serviço no Município de Batayporã-MS;

III - Maior tempo de serviço;

IV - Maior idade (para o caso daqueles que não se enquadrarem no item "I").

5. DO RECURSO

5.1 O candidato poderá recorrer, de acordo com o cronograma estabelecido neste edital e publicado em <http://diariooficialms.com.br/assomasul> e <https://www.bataypora.ms.gov.br/>.

5.2 O recurso deverá ser interposto através do link disponível no site da Prefeitura, conforme cronograma.

5.3 No **recurso** deverão constar: o nome do candidato, o cargo e a justificativa pormenorizada do recurso devidamente assinada pelo candidato, sendo vedada a juntada de informações posteriores.

5.4 A divulgação dos resultados **dos recursos** impetrados pelos candidatos está prevista no cronograma anexo deste edital, sendo publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Batayporã-MS <http://diariooficialms.com.br/assomasul> e <https://www.bataypora.ms.gov.br/>.

5.5 A homologação do resultado final deste processo seletivo simplificado está prevista no cronograma anexo deste edital e será publicado no Órgão Oficial de Publicação do Município de Batayporã-MS <http://diariooficialms.com.br/assomasul> e <https://www.bataypora.ms.gov.br/>.

6. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

São considerados impedidos os candidatos que se enquadrem nas seguintes condições:

I - O candidato que, pelo atestado médico ocupacional, não se encontre em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

II - O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos, Art. 37 inciso XVI da Constituição Federal;

III - Servidor aposentado no cargo pretendido;

IV - Servidor que esteja em readaptação provisória ou definitiva;

V - Servidor licenciado ou afastado de suas funções;

VI - Servidor público administrativo;

VII - Militar ou estrangeiro não naturalizado;

VIII - O candidato que foi demitido/exonerado, por falta disciplinar, através de processo administrativo disciplinar nos últimos 10 (dez) anos;

IX - Convocados que tiveram contrato rescindido por apresentar documentação falsa ou por qualquer falta disciplinar apurada através de Processo Administrativo Disciplinar/PAD.

X - Candidato que foi recentemente contratado pelo Município não poderá ser novamente admitido no quadro de funcionários, de acordo com o disposto no inciso IV, do artigo 7º da Lei Complementar nº 55/2021, antes de decorridos 3 (três) meses do encerramento do seu contrato anterior com a Administração Pública Municipal

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1 O **candidato**, no ato da **convocação**, deverá obrigatoriamente apresentar ao setor de RH do município, em prazo determinado em edital específico, a documentação abaixo discriminada:

I - **Cópia** dos seguintes **documentos**:

RG;

CPF;

Título de Eleitor;

PIS/PASEP;

Carteira de trabalho e previdência social - CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (Reservista);

Comprovante de residência;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;

III – Certidão de quitação eleitoral;

IV – Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

V – Declaração de bens e valores;

VI – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (site www.tjms.jus.br);

VII – Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (site: <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);

VIII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

Telefone;

Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

e-mail;

IX – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

X – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

XI – Auto declaração Étnico-Racial;

7.2 Se o candidato convocado não apresentar os documentos exigidos no item **7.1**, ou não comparecer no prazo estipulado, será automaticamente desclassificado, sendo chamado o candidato subsequente.

7.2.1 O candidato que não aceitar ou tiver algum impedimento para assumir a vaga oferecida no ato da escolha, poderá solicitar uma única vez a recondução para o final lista de classificação.

7.3 O candidato que foi recentemente contratado pelo Município não poderá ser novamente admitido no quadro de funcionários, de acordo com o disposto no inciso IV, do artigo 7º da Lei Complementar nº 55/2021, antes de decorridos 3 (três) meses do encerramento do seu contrato anterior com a Administração Pública Municipal.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Ao **inscrever-se**, o **candidato** afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

8.2 A Comissão deste P.S.S. estará disponível nos canais oficiais de atendimento para dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos a respeito do Processo Seletivo Simplificado.

8.3 O presente Processo Seletivo Simplificado para **contratação temporária** por tempo determinado seguirá a **ordem rigorosa de classificação**, não assegurando ao candidato classificado o direito automático de contratação, ficando esta condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração Pública Municipal, gerando para o candidato apenas a expectativa de direito para a convocação em caráter temporário.

8.4 É de inteira **responsabilidade dos candidatos** acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, sendo publicados em <http://diariooficialms.com.br/assomasul> e <https://www.bataypora.ms.gov.br/>.

8.5 A Convocação dos candidatos será realizada pelo Departamento de Recurso Humanos, através de edital específico, e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

8.6 O candidato contratado deverá atender às solicitações relacionadas ao cargo, vindas da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente.

8.7 No interesse e necessidade da Secretaria, na qual o candidato for lotado para o exercício do cargo, poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados.

9. DO CONTRATO

9.1 São requisitos básicos para contratação:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estrangeiro com documentação solicitada no edital e na forma da Lei;

b) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) Estar em dia com as obrigações Eleitorais e Militares;

d) Ter sido aprovado e classificado e não estar impedido neste Processo Seletivo Simplificado;

e) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis;

f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;

g) Entregar todos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função;

h) Cumprir as determinações deste Edital;

i) Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do emprego público;

j) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos, mediante declaração de acúmulos ou não de cargo público;

k) O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação no emprego público para o qual foi inscrito, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente

edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se então declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

9.2 O profissional contratado será avaliado pelo seu desempenho **ao final de cada trimestre** durante a vigência do contrato;

9.3 Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescindido de forma antecipada o contrato celebrado com o Município, respeitada a LC 03/2001 e alterações posteriores.

9.4 O contratado fará jus ao vencimento discriminado no **anexo II** deste edital.

9.5 O período de **contratação** do candidato seguirá o Art. 5 da Lei Complementar Municipal nº 55/2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Quando o contratado temporário não apresentar desempenho favorável, comprovado mediante apresentação de relatório elaborado e assinado pelo responsável do setor que estiver vinculado será notificado para apresentar defesa, seguindo as disposições da Lei Complementar 03/2001.

10.2 O contrato poderá ser rescindido automaticamente quando cessar o motivo da contratação temporária de excepcional interesse público ou com a realização de Concurso público.

10.3 A falta disciplinar e a penalidade serão apuradas de acordo com a LC nº 03/2001.

10.4 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela comissão coordenadora que poderá solicitar parecer jurídico ao município.

10.5 O presente Processo Seletivo Simplificado - PSS, terá validade de 01 (um) ano, de acordo com o disposto no artigo 4º da Lei Complementar nº 55 de 21 de setembro de 2021.

10.6 Constam neste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Cronograma;

Anexo II - Vagas e vencimentos básicos;

Anexo III - Atribuições dos cargos;

Anexo IV - Tabela de pontos - Títulos;

10.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã – MS, 19 de fevereiro de 2026

Mauricio Cota da Rocha
Presidente da Comissão Organizadora
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026

ANEXO I

CRONOGRAMA	
Publicação do Edital de abertura	19/02
Impugnação do edital	19/02 e 20/02
Resultado Impugnação do edital	24/02
Período de inscrições	24/02 e 25/02
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	27/02
Prazo de recurso das inscrições indeferidas	27/02
Período para análise dos recursos apresentados	02/03
Publicação do resultado dos recursos às inscrições indeferidas	03/03
Publicação Preliminar do resultado da prova de títulos	03/03
Prazo de recurso da prova de títulos	03/03
Período para análise dos recursos apresentados	04/03
Publicação do resultado dos recursos	05/03
Publicação do resultado final e homologação	05/03

ANEXO II

VAGAS E VENCIMENTOS BÁSICOS			
CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS BÁSICOS
Gari	01	40h/s	R\$ 1.639,44
Trabalhador Braçal	01	40h/s	R\$ 1.639,44

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS, ATRIBUIÇÕES GERAIS E COMPROVAÇÃO DE ESCOLARIDADE

	CARGO	ATRIBUIÇÕES GERAIS	ESCOLARIDADE
01	GARI	Conservar a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo das residências e empresas localizadas na zona urbana; Recolher o lixo em latões ou sacos plásticos; Colocar o lixo no veículo compactador e lavar vias públicas após varrição e coleta quando solicitados; Remover o lixo para depósitos e descarga; Separar material para reciclagem, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços; Zelar pela conservação dos utensílios e equipamentos utilizados nos trabalhos de limpeza pública, recolhendo-os e mantendo-os limpos; Capinar e roçar terrenos; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva indicados para cada situação; Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.	Alfabetizado

02	TRABALHADOR BRAÇAL	Serviços gerais de limpeza de prédios públicos, ruas e logradouros públicos, remoção e coleta de lixo e entulhos; Serviços de ajudante geral de pedreiro, carpinteiro, mecânico, caminhões e equipamentos rodoviários; Serviços de limpeza e desobstrução de galerias de águas pluviais, bocas de lobo, poços de visita e outros, bem como a abertura e fechamento de valas para instalações subterrâneas de tubulações; Serviços de capinação, roçagem, poda de árvores e jardinagem em geral; Serviços de cargas e descargas de caminhões; Varrer ruas, terrenos e outros logradouros públicos; Roçar, capinar e limpar mataria e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros públicos; Fazer a coleta e transporte de lixo para caminhões; Executar serviços de carga e descarga de materiais diversos; Executar serviços diversos de limpeza em obras; Carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral; Executar serviços de pintura e conservação de meios-fios; Cavar e limpar valas, valetas, bueiros, esgotos, fossas e outros; Drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas; Desobstruir estradas; Auxiliar na construção e reparo de pontes, bueiros e mata-burros; Cavar o solo para implantação de manilhas; Preparar qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e concreto; Carregar tijolos, telhas, tacos e outros materiais, bem como auxiliar no assentamento dos mesmos; Auxiliar na manutenção e lavagens de máquinas e veículos; Auxiliar nos serviços de mecânica e máquinas e veículos; Executar serviços de marcar e furar pedras; Fazer a separação de pedras amarradas; Zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho; Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva indicados para cada situação; Manter a ordem e segurança do ambiente de trabalho, segundo as normas e instruções estabelecidas, para prevenir acidentes; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.	Alfabetizado
----	--------------------	---	--------------

ANEXO IV – TÍTULOS
CARGOS: GARI E TRABALHADOR BRAÇAL

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
ITEM	GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA	
01	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental.	10
02	Certificado de conclusão do Ensino Médio	15
03	Diploma ou certificado de conclusão de Nível Superior (01 unidade)	25
GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
01	Experiência profissional no cargo mínimo de 06 (seis) meses e máximo 05 (cinco) anos, sendo 05 pontos por semestre.	50
GRUPO I + GRUPO II		100

Matéria enviada por ELAINE CRISTINA ALVES DOS SANTOS DE OLIVEIRA